



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

ORGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 105/2020-SEMUS

São Pedro da Água Branca/MA, 27 de agosto de 2020.

**A Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal
Gilsimar Ferreira Pereira**

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, com base no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 35.672/2020 e inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 005/2020, solicita a Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020., considerando que as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis na seguinte dotação orçamentaria:

Fonte de Recursos:	0.1.14 – Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS
Poder:	02 – Poder Executivo
Órgão:	10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	00 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	122 – Administração Geral
Programa:	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

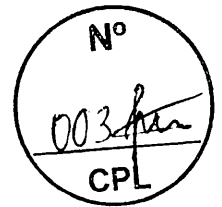
Termo em que pede deferimento.

Atenciosamente,


Gilvan Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



PORTARIA Nº 029/2019

“Nomeia servidor para o cargo comissionado desta prefeitura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas do seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a legislação em vigor.

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear o Sr. **GILVAN ALVES PEREIRA** inscrito no CPF/MF SOB O Nº: 476.801.563-87 para o cargo comissionado de **Secretário de Saúde** do Município de São Pedro da Água Branca, a partir do dia 03 de janeiro de 2019.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Dê ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.

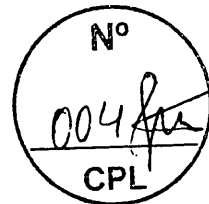
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



PORTARIA Nº 028/2019

“Nomeia servidor para o cargo comissionado desta prefeitura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas do seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a legislação em vigor.

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear Sr. **GILVAN ALVES PEREIRA** inscrita no CPF/MF SOB O Nº CPF: **476.801.563-87** para o cargo comissionado de **GESTOR FINANCEIRO DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no Município de São Pedro da Água Branca, a partir do dia **03** de janeiro de **2019**.

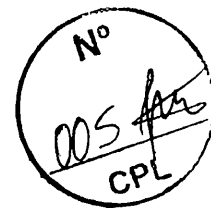
ART. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Dê ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, localizada na Rua São José, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca, ou pelo email: dcspab@hotmail.com, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha e preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

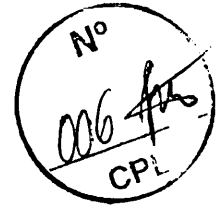
Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser dotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Pedro da Água Branca/MA, 19 de agosto de 2020.



JOÃO SOARES DO MONTE FILHO
Chefe do Departamento de compras

ORÇAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA
A/C.: Setor de Comprar

Davinópolis/MA, 19 de agosto de 2020.


Conforma solicitado, a empresa **BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.995/0001-82, situado na Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, cidade de Davinópolis/MA, neste ato devidamente representada pelo Sr. Elenilson Braz de Oliveira, portador do RG nº 865865981 SEJUSP/MA e CPF nº 012.394.843-64, abaixo assinado propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, os seguintes preços, conforme solicitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços de aplicação de Hipoclorito de Sódio (Água Sanitária), para Sanitização de Prédios Públicos da Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19.	M ²	27.000,00	R\$ 4,26	R\$ 115.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 115.020,00

a) O preço total da cotação é de R\$ 115.020,00 (Cento e Quinze Mil e Vinte Reais).

b) A validade da cotação é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

Davinópolis/MA, 19 de agosto de 2020.


BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI
Represente Legal

Braz-Loações & Const. Eireli
CNPJ: 20.246.995/0001-82
Elenilson Braz de Oliveira
CPF: 012.394.843-64 TITUI A9 ADM.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, localizada na Rua São José, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca, ou pelo email: dcspab@hotmail.com, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha e preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

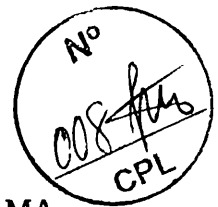
Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser dotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Pedro da Água Branca/MA, 23 de agosto de 2020.



JOÃO SOARES DO MONTE FILHO
Chefe do Departamento de compras



À
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA
ATT.: Setor de Compras
Rua Presidente Geisel, 691, Centro, São Pedro da Água Branca – MA

Referente à solicitação de cotação de preços

Prezados Senhores,

A empresa BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CONSTRUCITY), inscrita no CNPJ nº 17.196.808/0001-99, situada na Rua Presidente Médici, nº 1818, cidade de Cidelândia – MA, CEP: 65.921-000, vos encaminha a cotação de preços, conforme as especificações constantes da solicitação.

PLANILHA DE PREÇOS:


ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços de aplicação de Hipoclorito de Sódio (Água Sanitária), para Sanitização de Prédios Públicos da Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19.	m ²	27.000,00	4,80	R\$ 129.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Reais)

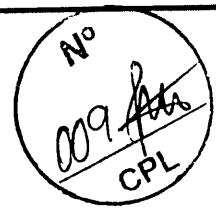
Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta cotação é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Cidelândia – MA, 23 de agosto de 2020.


BOL SERVICOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 17.196.808/0001-99

17.196.808/0001-99
BOL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 044178762012-6 CPF: 610.211.983-58
CIDELÂNDIA - MA CEP: 65.921-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, localizada na Rua São José, nº 581, Centro, São Pedro da Água Branca, ou pelo email: dcspab@hotmail.com, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha e preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser dotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Pedro da Água Branca/MA, 25 de agosto de 2020.



JOÃO SOARES DO MONTE FILHO
Chefe do Departamento de compras

Ao
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA

Davinópolis (MA), 25 de agosto de 2020.

Senhor Diretor de Departamento,

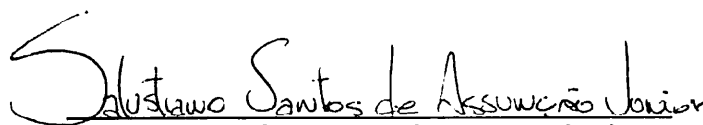
Atendendo à solicitação desta Prefeitura, encaminho cotação de preços para eventual contratação objetivando à Prestação de serviços de aplicação de Hipoclorito de Sódio (Água Sanitária), para Sanitização de Prédios Públicos da Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19.

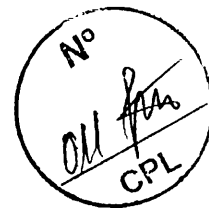
PROPONENTE: C S CONTROLE E SERVICOS
RAZÃO SOCIAL: C S CONTROLE E SERVICOS LTDA-EPP
CNPJ: 21.161.632/0001-07
SEDE: Davinópolis/MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: contato@controleeservicos.com.br
TELEFONE: (99) 98164-5503
REPRESENTANTE LEGAL: Salustiano Santos de Assunção Junior

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços de aplicação de Hipoclorito de Sódio (Água Sanitária), para Sanitização de Prédios Públicos da Administração, Saúde, Educação e Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19.	m²	27.000,00	4,50	R\$ 121.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 121.500,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.


Salustiano Santos de Assunção Junior
CPF: 912.401.663-20
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

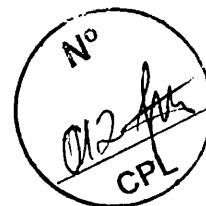
2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa na prestação de serviços de sanitização é em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, em vigor, bem como o Decreto Municipal nº 005/2020, assim, está Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia). Justifica-se a necessidade, devido o atual cenário global da pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), medidas de saúde pública são fundamentais para se retardar transmissão e a propagação do vírus e mitigar seus impactos. Considerando que não há atualmente vacinas ou medicamentos específicos demonstradamente efetivos para a doença (COVID-19), as medidas não farmacológicas são estratégias adicionais também fundamentais para a supressão e mitigação do impacto da COVID-19.

2.2. Visando diminuir as possibilidades de contágio e o avanço da PANDEMIA COVID-19, conhecido como CORONAVIRUS e em atendimento as exigências DO PLANO NACIONAL DE CONTIGÊNCIA DO CORONAVIRUS, criado pelo Ministério da Saúde, e recomendações sanitárias da OMS — ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, aonde ambos recomendam a aplicação do HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% para SANITIZAÇÃO de áreas de grandes circulação, incluindo ruas, avenidas, prédios públicos sendo áreas externas e internas.

2.3. Diante do exposto, venho solicitar que autorize a formalização do processo e a instauração de Procedimento licitatório emergencial, conforme termo de referência em anexo. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra dos medicamentos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
1.	Prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de	M ²	27.000,00	R\$ 4,52	R\$ 122.040,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 122.040,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

3.1. Justifica-se a dispensa de licitação com base no inc. IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

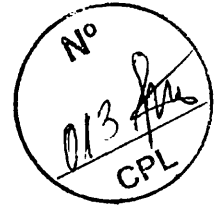
“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

3.2. Tal dispositivo define os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam: situação emergencial ou calamitosa, urgência de atendimento, risco e contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

3.3. Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 292) a dispensa de licitação fundamentada na urgência da situação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...) Não é qualquer “prejuízo” que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deve ser irreparável.

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. “A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano”.

3.4. Para fins de contextualização ao caso concreto, observou-se que no dia 25 de fevereiro de 2020, após um homem de 61 anos de São Paulo que retornou da Itália testou positivo para a SARS-CoV-2. Desde então, em 26 de março de 2020, confirmaram-se 2.555 casos, a maior parte deles no estado de São Paulo, causando 57 mortes. A transmissão comunitária foi confirmada para todo o território nacional, o que tem impactado diversas vertentes da sociedade brasileira. O governo do Maranhão decretou estado de calamidade pública. A Secretaria de Estado da Saúde (SES) confirmou o primeiro caso de infecção por coronavírus (Covid-19) no Maranhão no dia 20 de março. A informação também foi divulgada pelo governador do estado, Flávio Dino (PCdoB).

3.5. Essa situação calamitosa faz necessária a adoção de medidas imediatas para preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das cidades atingidas e próximas deste vírus, bem como exige do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas emergenciais e efetivas visando restabelecer a normalidade das cidades afetadas e que possivelmente poderão ser afetadas.

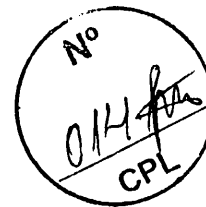
3.6. Assim, considerando os decretos nº 35.660, nº 35.662, nº 35.672, nº 35.677, nº 35.678 e nº 35.679 e todos os fatos narrados, conclui-se pela estreita correlação entre a norma e o caso concreto, vez que estão atendidos todos os requisitos estabelecidos pela jurisprudência pátria, dentre os quais “demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco”, não havendo alternativa para a Administração senão a contratação emergencial do presente objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



contratação de serviços específicos para a prevenção e combate ao contágio, assegurando a contenção da crise.

4.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, quanto ao combate ao vírus, é que se faz necessário contratação dos serviços conforme objeto do Termo de Referência.

4.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de serviços de sanitização de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

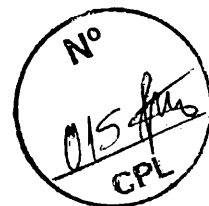
5.2. A execução dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

5.3.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

5.3.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

5.3.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

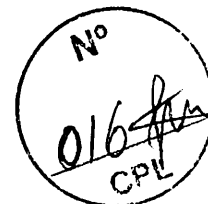
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução dos serviços realizados em desconformidade com o solicitado deverá ser atendida de imediato, após a comunicação por parte do Contratante, Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Água Branca/MA;

8.2. O não cumprimento dos itens acima caracteriza a não prestação dos serviços e conseqüente desobrigação do Contratante pelo que deixou de ser prestado;

8.3. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os materiais ainda não tiverem sido entregues ao Contratante.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Fonte de Recursos:	0.1.14 – Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS
Poder:	02 – Poder Executivo
Órgão:	10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	00 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	122 – Administração Geral
Programa:	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

10.1. A escolha será levado em consideração à habilitação da mesmas, ou seja, se está em condições de habilitação em dias e com relação ao preços, além de ter que ser o mais vantajoso para administração, terá que ser levado em consideração junto ao do mercado.

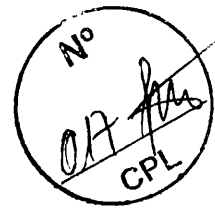
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

11.2. Solicitar a substituição do material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.3. Designar servidores distintos para a fiscalização e a gestão do contrato que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4. Orientar e esclarecer dúvidas quanto à entrega a ser executada pela Contratada;

11.5. Adotar, por meio do Gestor do Contrato, medidas necessárias para a aplicação de sanções nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei;

11.6. Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado.

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com objeto deste processo, em consonância com a descrição dos serviços e seus quantitativos, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato.

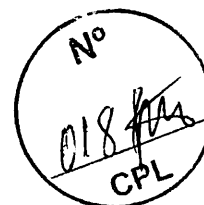
12.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos fornecimentos a serem contratados;

12.4. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

12.5. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de substituição, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que aceite ligação de celular, para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento.

12.6. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

12.8. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

12.9. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos fornecimentos contratados;

12.10. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas aos serviços prestados de acordo com o objeto deste processo.

12.11. O serviços deverão ser finalizados em conformidade com o responsável pela fiscalização do contrato (determinado pela Secretaria de Saúde);

12.12. Executar os serviços em conformidade ao especificado neste Termo de Referência, e na falta destes, substituí-los por outros com características semelhantes ou superiores e aceitas pela Administração, sem ônus para a contratada;

12.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

13. DAS PENALIDADES

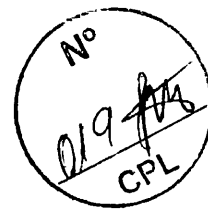
13.1. A empresa que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de São Pedro da Água Branca.

13.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do processo administrativo de dispensa de licitação, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de gestor e fiscal em pessoas distintas, designados oficialmente pela CONTRATANTE. Os cargos do fiscal e do gestor serão eventualmente indicados no adendo a este termo de referência.

14.2. A cada execução ou substituição, o objeto deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela CONTRATANTE, que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

14.3. Após realizada a vistoria mencionada no item 14.2 e comprovada a conformidade das execuções dos serviços com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência pelo Fiscal e/ou Gestor da contratação, será assinado o Termo de Definitivo de serviços realizados, condicionante para geração da cobrança contratual;

14.4. A vistoria mencionada no item 14.2 ocorrerá no ato da execução dos serviços sendo realizados;

14.5. As reprovações na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

14.7. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

14.8. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

14.9. A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. A CONTRATANTE não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA, não isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo;

15.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes.

15.4. A proposta e os documentos necessários à habilitação da empresa que ofertou o menor preço deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo presidente da CPL ou por membro da equipe da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

São Pedro da Água Branca/MA, 27 de agosto de 2020.


Gilvan Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

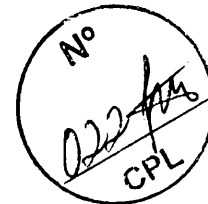
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

**Ao Ilustríssimo Senhor
Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL
Nesta**

Senhor Presidente,

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, como Prefeito Municipal no uso das atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dirijo-me a Vossa Senhoria, para **AUTORIZAR** a instauração do processo de dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de São Pedro da Água Branca-MA, ao 28 dia do mês de agosto de 2020.



Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



PORTARIA Nº 008/2019

“Nomeia servidor para o cargo de membros da Comissão de Licitação desta prefeitura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas do seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação - CPL para exercer as funções conforme estabelecido no Art. 51 e seus incisos da Lei Federal nº 8,666 de Junho de 1993, sendo seus integrantes os seguintes servidores;

PRESIDENTE - RONILSON LIMA SERRA - EFETIVO
EQUIPE DE APOIO - CREUZA NASCIMENTO SILVA - EFETIVO
EQUIPE DE APOIO - FRANCIDALVA DAS CHAGAS SOUZA - COMISSIONADO

Art. 2º. Fica determinado que a Comissão Permanente de Licitação - CPL fará a Adjudicação dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

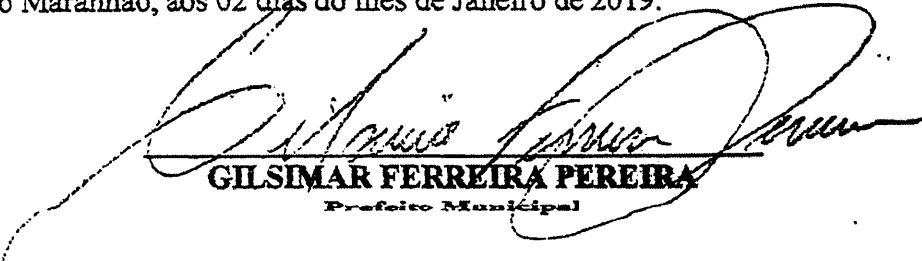
Art. 3º. Fica nomeada o senhor - RONILSON LIMA SERRA - para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

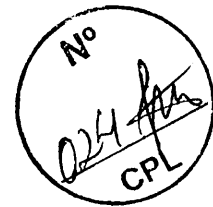
Art. 5º. revoga-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA,
Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.


GILSIMAR FERREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

PORTARIA Nº 021/2020

“Nomeia servidora para o cargo de membro Suplente da Comissão de Licitações desta prefeitura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas do seu cargo e tendo em vista o que lhe faculta a legislação em vigor.

RESOLVE:

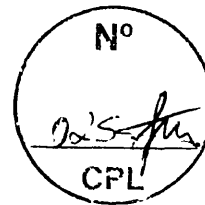
ART. 1º- Nomear a Sra. **JAQUELINE MACEDO DA SILVA** inscrita no CPF/MF SOB O Nº **054.173.883-60** para o cargo comissionado de **MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES** do Município de São Pedro da Água Branca, a partir do dia **03 de janeiro de 2020**.

ART. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario.

Dê ciência, publique-se no local de costume e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2020.


GILSIMAR FERREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**Ao Ilmo.
Sr. Pedro Oliveira Monróe Filho
Assessor Contábil
Nesta.**

Senhor Assessor,


Versa o presente sobre à Contratação de empresa especializada, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.

Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Termo de Referência Simplificado.

Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que, as demais empresas não disponibilizaram cotações, com objetivo de se ter um comparativo de preços, no entanto, Secretaria de Saúde tomou o cuidado de ter o preço de mercado, com objetivo de comprovar a vantajosidade, segue em anexo nos autos, cotação disponibilizada, preços válidos que demonstrou compatíveis com os praticados.

Assim, encaminho os autos para emissão de Declaração de Previsão Orçamentária no valor de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais).

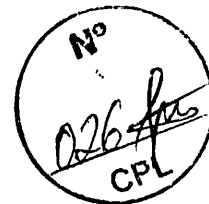
São Pedro da Água Branca/MA, 28 de agosto de 2020.



Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SETOR DE CONTABILIDADE



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2020 e com a Lei Complementar nº 101 (Art. 16), de 04 de maio de 2000, que dispomos de recursos orçamentários, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Fonte de Recursos:	0.1.14 - Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS
Poder:	02 - Poder Executivo
Órgão:	10 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	00 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Sub Função:	122 - Administração Geral
Programa:	0052 - Administração Geral
Projeto/Atividade:	2096 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

São Pedro da Água Branca-MA, 31 de agosto de 2020.

Atenciosamente,



Pedro Oliveira Monróe Filho
Assessor Contábil

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
Att.: Comissão Permanente de Licitação-CPL

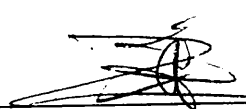
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

A Empresa BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.995/0001-82, situado à Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, cidade de Davinópolis/MA, neste ato representado pelo Sr. Elenilson Braz de Oliveira, portador do RG nº 865865981 SEJUSP/MA e CPF nº 012.394.843-64, vem apresentar proposta de preços para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19.	27.000,00	M ²	R\$ 4,26	R\$ 115.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 115.020,00

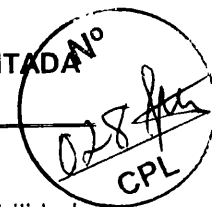
- Valor Total: R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais).
- Nos preços indicados na planilha acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuição pertinentes.
- Validade desta pesquisa é de 60 (sessenta) dias.

São Pedro da Água Branca/MA, 08 de setembro de 2020.


BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 20.248.995/0001-82

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI

CNPJ sob Nº20.246.995/0001-82



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ELIAS BRAZ DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 12/01/1965, com CPF sob nº: 631.085.852-15, e documento de identidade sob nº: 86654798-3 da SSP-MA, residente e domiciliado na Rua 15 de Dezembro, nº 1165, Bairro Centro, CEP 65.921-000, Cidelândia - MA. Na condição de titular da empresa: **CONSTRUTORA CASA GRANDE EIRELI**, com sede na Rua Floriano P Torres, nº 38, Bairro Centro, CEP 65.920-000, São Pedro da Água Branca – MA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21600107938 e CNPJ sob nº: 20.246.995/0001-82, Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª – O endereço que é na Rua Floriano P Torres, nº 38, bairro Centro, CEP 65.920-000, São Pedro da Água Branca – MA, **fica alterado para:** Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, Davinópolis – MA.

Clausula 2ª – A partir desta a sociedade terá como nome empresarial: **BRAZ – LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI**.

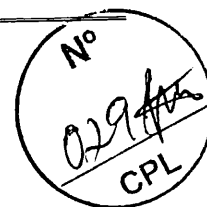
Clausula 3ª – O objeto social Fica alterado para:

- 41.20-4-00 Construção de edifícios
- 38.11-4-00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica
- 42.22-7-01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.22-3-01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.30-4-04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 49.29-9-01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 71.12-0-00 Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.11-7-00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 3812-2-00 Coleta de resíduos perigosos
- 4923-0-02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 8121-4-00 Limpeza em prédios e em domicílios
- 4399-1-03 Obras de alvenaria
- 2330-3-01 Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 2330-3-02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 0810-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 0810-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 4329-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI**

CNPJ sob Nº20.246.995/0001-82

4744-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
8122-2-00 - Imunização e controle de pragas urbana



Clausula 4ª – O titular **ELIAS BRAZ DE OLIVEIRA** acima já qualificado, sede e transfere por venda o capital da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, para o Sr: **ELENILSON BRAZ DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, nascido aos 19/09/1982, natural de Imperatriz - MA, com CPF sob nº: 012.394.843-64 e Carteira Nacional de Habilitação sob nº 03985190596 DETRAN/MA, expedida em 13/04/2016, Residente e domiciliado na Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, Davinópolis – MA.

Clausula 5ª - O capital social que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a ser de R\$ 250.000,00. (Duzentos e cinquenta mil reais) representado por 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo Titular: **ELENILSON BRAZ DE OLIVEIRA**.

Clausula 6ª – A administração da sociedade caberá ao Sr. **ELENILSON BRAZ DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Clausula 7ª – O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 8ª – O titular declara, sob as penas da lei, de que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, assinando o presente em via única.

De acordo com as alterações feitas passa a transcrever na integra o ato constitutivo da referida EIRELI

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA Nº
EIRELI

CNPJ sob Nº20.246.995/0001-82



Clausula 1ª. – A empresa gira sob o nome empresarial de: **BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, Davinópolis – MA.

Clausula 2ª – O objeto social é:

41.20-4-00 Construção de edifícios
 38.11-4-00 Coleta de resíduos não-perigosos
 42.11-1-01 Construção de rodovias e ferrovias
 42.13-8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.99-5-01 Construção de instalações esportivas e recreativas
 43.11-8-02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 43.13-4-00 Obras de terraplenagem
 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica
 42.22-7-01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 43.22-3-01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 43.30-4-04 Serviços de pintura de edifícios em geral
 49.29-9-01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 71.12-0-00 Serviços de engenharia
 77.11-0-00 Locação de automóveis sem condutor
 77.19-5-99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 3812-2-00 Coleta de resíduos perigosos
 4923-0-02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 8121-4-00 Limpeza em prédios e em domicílios
 4399-1-03 Obras de alvenaria
 2330-3-01 Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2330-3-02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
 0810-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
 0810-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
 4329-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 4744-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 4744-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 8122-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

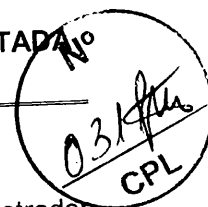
Clausula 3ª. – O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo titular: **ELENILSON BRAZ DE OLIVEIRA**

Clausula 4ª. – A empresa tem prazo de duração por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em: 13/05/2014.

Clausula 5ª. – A administração da Empresa cabe ao titular: **ELENILSON BRAZ DE OLIVEIRA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA Nº
EIRELI

CNPJ sob Nº20.246.995/0001-82.



Clausula 6ª. – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Clausula 7ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Clausula 8ª. – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

Clausula 9ª. – O titular, **ELENILSON BRAZ DE OLIVEIRA**, tem direito a uma retirada mensal, a título de (Pro-Labore), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 10ª. – Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Clausula 11ª. – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula 12ª. – O titular: **ELENILSON BRAZ DE OLIVEIRA** declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

Fica eleito o foro de Davinópolis – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única

Imperatriz – MA, 13 de Janeiro de 2020.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

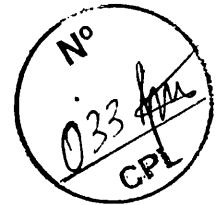
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 11:49 SOB Nº 20200027484.
PROTOCOLO: 200027484 DE 14/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000176540. NIRE: 21600107938.
BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

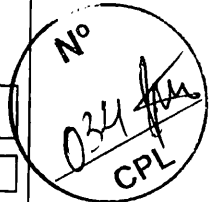
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.246.995/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2014
NOME EMPRESARIAL BRAZ - LOCACOES & CONSTRUOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESTAKAR LOCACOES & SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DAVI ALVES SILVA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA09 LOTE 013
CEP 65.927-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO DAVINOPOLIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTAKAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8808-5902
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2020 às 10:31:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.246.995/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2014
NOME EMPRESARIAL BRAZ - LOCACOES & CONSTRUOES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DAVI ALVES SILVA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA09 LOTE 013
CEP 65.927-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO DAVINOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTAKAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8808-5902	UF MA
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 13/02/2020 às 10:31:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

No
035
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ELENILSON BRAZ DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 865865981 SEJUSP MA

CNPJ: 012.394.843-64 DATA NASCIMENTO: 19/09/1982

ENDEREÇO:
ANTONIO GOMES DE OLIVIERA
EVANGELINA BRAZ DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAR: ALI

Nº REGISTRO: 03985180596 VALIDADE: 11/04/2022 1ª HABILITACAO: 01/12/2006

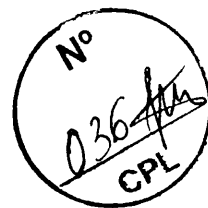
VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS 249386225

PROF. ATIV REMUNERADA:

DATA EMISSAO: 13/04/2016

75386097238

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRAZ - LOCACOES & CONSTRUÇOES EIRELI**
CNPJ: **20.246.995/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

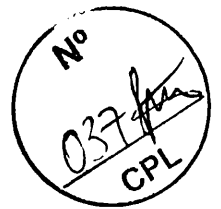
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:52 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **B1BC.918F.2CB7.97F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036895/20

Data da

07/05/2020 13:21:21

Inscrição Estadual: 124372805

CPF/CNPJ: 20246995000182

Razão Social: BRAZ LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: AVE DAVI ALVES SILVA, 1 QUADRA09 LOTE 013 CEP: 65927000

Telefone: (91)80970008

Município: DAVINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

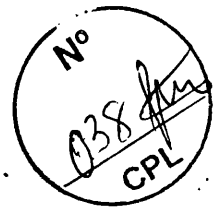
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. Data de validade : 03/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/05/2020 10:00:14



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 021775/20

Data da

07/05/2020 13:21:45

Inscrição Estadual: 124372805

CPF/CNPJ: 20246995000182

Razão Social: BRAZ LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: AVE DAVI ALVES SILVA, 1 QUADRA09

LOTE 013 CEP: 65927000

Telefone: (91)80970008

Município: DAVINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/09/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/05/2020 09:58:57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TITULAÇÃO
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL

Certifico a parte interessada que revendo os arquivos desta Secretaria, verificou – se que nada consta de **Débitos Imobiliários Tributários Municipais** em nome da empresa: **BRAZ LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no do **CNPJ: 20.246.995/0001-82**, com sede na **AV: Davi Alves Silva nº01**, nesta Cidade. A presente certidão terá validade de 180 (cento e oitenta dias), e não tira o direito de cobrar débitos anteriores. Por ser verdade firmo e assino o presente em duas vias de igual teor.

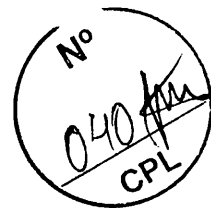
Davinópolis – MA, 04 de Maio de 2020.


MICHELLY NEGREIROS DE SOUSA CHAVES
Fiscal de Tributos

Michelly Negreiros de S. Chaves
Fiscal de Tributos e Titulação
Port. 443/2007



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TITULAÇÃO
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60




CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certifico a parte interessada que revendo os arquivos desta Secretaria, verificou – se que nada consta de **Débitos Imobiliários Tributários Municipais** em nome da empresa: **BRAZ LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no do **CNPJ: 20.246.995/0001-82**, com sede na **AV: Davi Alves Silva n°01**, nesta Cidade.

A presente certidão terá validade de 180 (cento e oitenta dias), e não tira o direito de cobrar débitos anteriores.

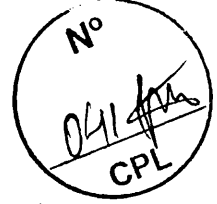
Por ser verdade firmo e assino o presente em duas vias de igual teor.

Davinópolis – MA, 04 de Maio de 2020.



MICHELLY NEGREIROS DE SOUSA CHAVES
Fiscal de Tributos

*Michelly Negreiros de S. Chaves
Fiscal de Tributos e Titulação
Port. 443/2007*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TITULAÇÃO
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO IMOBILIÁRIOS
MUNICIPAL**

Certifico a parte interessada que revendo os arquivos desta Secretaria, verificou – se que nada consta de **Débitos Imobiliários Tributários Municipais** em nome da empresa: **BRAZ LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no do CNPJ: **20.246.995/0001-82**, com sede na **AV: Davi Alves Silva nº01**, nesta Cidade.

A presente certidão terá validade de 180 (cento e oitenta dias), e não tira o direito de cobrar débitos anteriores.

Por ser verdade firmo e assino o presente em duas vias de igual teor.

Davinópolis – MA, 04 de Maio de 2020.



MICHELLY NEGREIROS DE SOUSA CHAVES
Fiscal de Tributos

*Michelly Negreiros de S. Chaves
Fiscal de Tributos e Titulação
Port. 443/2007*



Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
 Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 20.246.995/0001-82 **Inscrição Estadual:** 12.437280-5

Razão Social: BRAZ LOCACOES & CONSTRUOES EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DAVI ALVES SILVA

Número: 1 **Complemento:** QUADRA09 LOTE 013

Bairro: SANTA LUCIA

Município: DAVINOPOLIS **UF:** MA

CEP: 65927000 **DDD:** **Telefone:** 80970008

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
810006	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
810099	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/06/2016

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (0810006-0810099-2330302-2330301),

EDF a partir de: 14/05/2014,

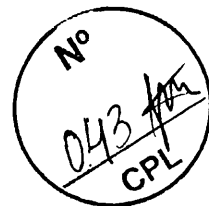
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/02/2020

Número da Consulta:

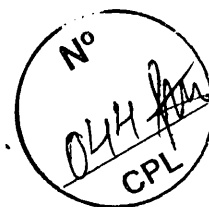
[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.246.995/0001-82

Certidão nº: 9042989/2020

Expedição: 16/04/2020, às 17:16:24

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAZ - LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.246.995/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

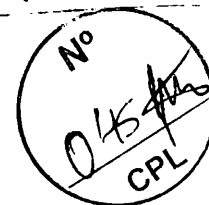
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TITULAÇÃO
C.N.P.J.: 01.616.269/0001-60



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2020

Nome / Razão Social: **BRAZ LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI**
Inscrição Municipal: **019/2020**
CNPJ / CPF: **20.246.995/0001-82**
Atividade Principal: **Construção de edifício**

Insc. Imobiliário: **AV. Davi Alves Silva, Qd. 09, Lt ; 13**
Logradouro:
Número: **01**
Bairro: **Santa Lucia**
Validade: **31/12/2020**

Assinatura do Secretário Municipal de Tributos e Titulação
Port. 443/2017

Davinópolis/MA, 11 de janeiro de 2020

2020

Nº de Controle

019/2020

Fisco



20246995000182192020

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.246.995/0001-82

Razão Social: BRAZ LOCACOES E CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: AV DAVI ALVES SILVA 01 QUADRA09 LOTE 013 / SANTA LUCIA /
DAVINOPOLIS / MA / 65927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

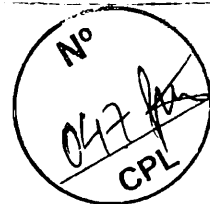
Certificação Número: 2020081604062267877563

Informação obtida em 19/08/2020 10:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



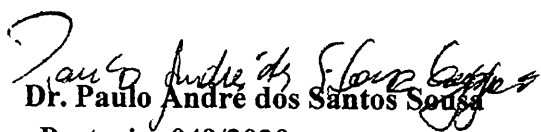
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
CNPJ: 01.616.269/0001-60



ALVARÁ SANITÁRIO N° 05/2020

O Departamento de Vigilância Sanitária, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle Relacionados à Saúde, em atenção ao requerimento da empresa **BRAZ-LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. 20.246.995/0001-82, situada a Av Davi Alves Silva, nº 01 Quadra-09 lote-13, Bairro-Santa Eulália, Davinópolis-MA, inspecionou suas instalações físicas cuja a mesma se destinam ao funcionamento de um **Comércio de Coleta de Resíduos Não Perigosos, Coleta de Resíduos Perigosos, Imunização e Controle de Pragas**, sob responsabilidade técnica do Dr. Nilo Franco Lima CREA-MA: 1117728102, e a mesma oferece no momento, condições satisfatória de Higiene e Salubridade conforme preceitua o artigo. 69 da Lei Complementar nº 039, de 15 de Dezembro de 1998.

Davinópolis-MA, 29 de Abril de 2020


Dr. Paulo André dos Santos Sousa
Portaria: 049/2020
Coordenador de VISA


Adriano Lopes
Sec. Mun. Saúde
Davinópolis-MA
Portaria: 048/2020
Sec. Municipal de Saúde

ATENÇÃO

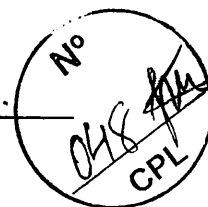
O presente alvará deverá ser fixado em local visível à fiscalização, terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição e deverá ser renovado nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de exercício, conforme preceitua a ART. 25 da lei Federal nº 5991/73, parágrafo único.

Rua Cinco, S/N - Centro - Davinópolis/Ma.
CEP: 65927-000, Fones: (99) 3534-1981
9115-6363 - E-mail: semus_davinopolis@hotmail.com e Julimar14555@hotmail.com





BALANÇO PATRIMONIAL



BRAZ- LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI - ME

EXERCICIO - 2019

A handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page.

BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.
Avenida Davi Alves Silva, n.º 01, Bairro Santa Lucia, Quadra 09 Lote 013,
CEP - 65.927-000, Davinópolis - MA.

CNPJ (MF) - 20.246.995/0001-82

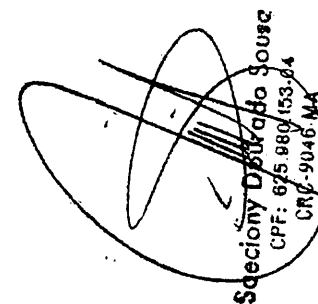
NIRE 21600107938 em 13/05/2014

BALANÇO - EXERCÍCIO 2019



ATIVO

CAIXA				
CAIXA GERAL	3.084,67	3.084,67		
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.619,11	3.619,11	6.703,78	
ESTOQUES				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	34.810,25	34.810,25	34.810,25	41.514,03
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CLIENTES				
CHEQUES A RECEBER	39.552,13	39.552,13		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	7.967,70	7.967,70	47.519,83	47.519,83
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP.	-	-		
INSTALAÇÕES	17.018,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	8.105,00			
COMPUTADORES E PERIF.	6.760,00			
VEICULOS	198.341,44	230.224,44		
(-) DEPREGIAÇÃO ACUMULADA				
INSTALAÇÕES	2.930,33			
MÓVEIS E UTENCILIOS	1.640,11			
COMPUTADORES E PERIF.	1.897,00			
VEICULOS	15.116,20	8.648,76	221.575,68	221.575,68
TOTAL DO ATIVO:*****				310.609,54



IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2019

BRAZ – LOCACOES & CONSTRUCOES EIRELI - ME.
Avenida Davi Alves Silva, n. ° 01, Bairro Santa Lucia, Quadra09 Lote 013,
CEP – 65.927-000, Davinópolis – MA.

CNPJ (MF) – 20.246.995/0001-82

NIRE 21600107938 em 13/05/2014

BALANÇO – EXERCÍCIO 2019



PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES	23.140,10	23.140,10		
--------------	-----------	-----------	--	--

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

INSS E FGTS	1.827,19			
-------------	----------	--	--	--

SALARIOS E ORDENADOS	11.715,06	13.542,25	36.682,35	36.682,35
----------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

OBRIGAÇÕES FISCAIS

ICMS A RECOLHER	94,23			
-----------------	-------	--	--	--

SIMPLES NACIONAL	16.660,15	16.754,38		
------------------	-----------	-----------	--	--

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS	5.040,65	5.040,65	21.795,03	21.795,03
-----------------------	----------	----------	-----------	-----------

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

SOCIOS QUOTISTAS	250.000,00	250.000,00	250.000,00	
------------------	------------	------------	------------	--

RESERVA DE CAPITAL

RESERVA DE LUCRO

LUCRO DO EXERCICIO	2.132,16	2.132,16	2.132,16	252.132,16
--------------------	----------	----------	----------	------------

TOTAL DO PASSIVO:*** 310.609,54

Saatchy Dourado Souza
CPL

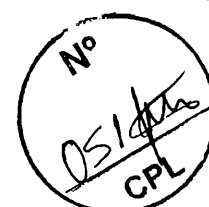
IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2019

BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.
Avenida Davi Alves Silva, n.º 01, Bairro Santa Lucia, Quadra 09 Lote 013,
CEP - 65.927-000, Davinópolis - MA.

CNPJ (MF) - 20.246.995/0001-82

NIRE 21600107938 em 13/05/2014

BALANÇO - EXERCÍCIO 2019



RECEITAS

RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS 55.353,00 55.353,00

(=) SUB TOTAL

DEDUÇÕES S/ RECEITAS

(-) Custos das Vendidas/Serviços - 24.679,10

ISS - 1.872,01 - 26.551,11

28.801,89

(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO

CUSTOS DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS - 2.913,07

FRETE S/ MATERIAIS - 633,00

(-) ICMS S/ COMPRAS - 102,00

(-) ESTOQUE FINAL - 3.648,07

25.453,82

(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

DESPEÇAS DE COMERCIALIZAÇÃO

SALÁRIOS E ORDENADOS - 8.541,20

MARKETING 632,00

TELEFONE, FAX E INTERNET - 2.611,00

COMISSÃO S/VENDAS - - 10.520,20

14.633,62

(=) SUB TOTAL

DESPEÇAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA/AGUA/ESGOTO - 214,12

SERVIÇOS CONTÁBEIS - 600,00 - 814,12

13.819,50

(=) SUB TOTAL

DESPEÇAS FINANCEIRAS

JUROS PASSIVOS - 523,00

DESCONTOS CONCEDIDOS 1.563,00 1.040,00

14.859,50

(=) SUB TOTAL

DESPEÇAS OPERACIONAIS

DESPEÇAS INSS - 727,34

RETIRADA DE PRÓ-LABORE - 12.000,00 - 12.727,34

(=) RESULTADO LÍQUIDO DE EXERCÍCIO

(=) LUCRO DO EXERCÍCIO

2.132,16

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2019

BRAZ - LOCACOES & CONSTRUcoes EIRELI - ME.
 Avenida Davi Alves Silva, n.º 01, Bairro Santa Lucia, Quadra09 Lote 013,
 CEP - 65.927-000, Davinópolis - MA.

CNPJ (MF) - 20.246.995/0001-82

NIRE 21600107938 em 13/05/2014

BALANÇO - EXERCÍCIO 2019

No
 052
 CPL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

ILG ==>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
ILG ==>	41.514,03	+ 47.519,83
	36.682,35	+ 21.795,03
ILG ==>	89.033,86	
	58.477,38	
ILG ==>	1,52	

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: (ISG)

SG ==>	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
SG ==>	36.682,35	+ 310.609,54
		+ 21.795,03
SG ==>	310.609,54	
	58.477,38	
ISG ==>	5,31	

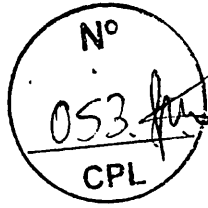
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

ILC ==>	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	
ILC ==>	41.514,03	
	36.682,35	
ILC ==>	1,13	

RISCO DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET ==>	Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total		
IET ==>	36.682,35	+	21.795,03
			310.609,54
IET ==>	58.477,38		
	310.609,54		
IET ==>	0,19		

Saetony Dourado Sousa
 CPF: 625.980.153-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

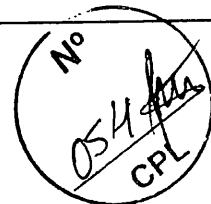
Certificamos que o ato da empresa BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2020 10:55 SOB Nº 20200135686.
PROTOCOLO: 200135686 DE 14/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000758825. NIRE: 21600107938.
BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 17/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2020/90002241
Nome: SAECIONY DOURADO SOUSA CPF: 625.980.153-04
CRC/UF n.º MA-009046/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 23.09.2020
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 625.980.153-04 Controle : 1168.1796.1110.1423

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

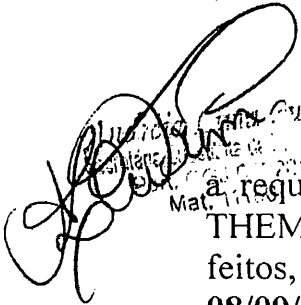


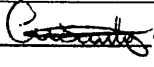
ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"
Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel. (0**99) 3529-2039 – Fax 3529-2039



SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

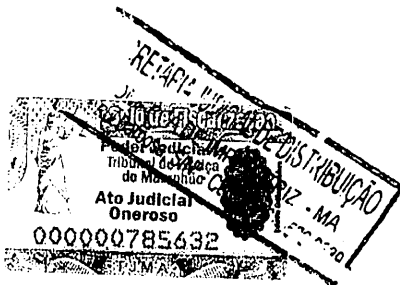
 **USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJE desta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, até a presente data, **08/09/2020 às 10h47, NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI**, empresa estabelecida na cidade de Davinópolis, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº 20.246.995/0001-82.

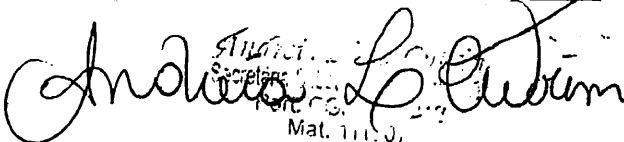
CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. **O referido é verdade, me reporto e dou fé.** Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **08 (oito) dias do mês de 09 (setembro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte).** Eu, Carlos Wátima Silva de Castro, , Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei e datei.

Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs: Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, **08 de setembro** de 2020




Secretaria
Mat. 111.0.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

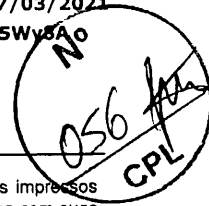
Nº 834096/2020

Emissão: 08/09/2020

Validade: 07/03/2021

Chave: 5WY8A0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: BRAZ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 20.246.995/0001-82

Registro: 0005422949

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 250.000,00

Data do Capital: 16/01/2020

Faixa: 3

Atividades CNAE: 4120-4/00. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Objetivo Social: 41.20-4-00-CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, 38.11-4-00-COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, 42.11-1-01- CONSTRUÇÕES DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.13-8-00-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADOS, 42.99-5-01-CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 43.11-8-02-PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 43.13-4-00-OBRAS DE TERRAPLENAGEM, 43.21-5-00-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 42.22-7-01-CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 43.22-3-01-INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 43.30-4-04-SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, 49.29-9-01-TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 71.12-0-00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA, 77.11-0-00-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, 77.19-5-99-LOCAÇÃO E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, 77.32-2-01-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 81.11-7-00-SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, 38.12-2-00-COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 49.23-0-02-SERVIÇOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÕES E AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, 81.21-4-00-LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, 43.99-1-03-OBRAS DE ALVENARIA, 23.30-3-01-FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 23.30-3-02-FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, 08.10-0-06-EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 08.10-0-99-EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 43.29-1-04-MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 47.41-5-00-COMÉRCIO VAREJISTAS DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, 47.42-3-00- COMÉRCIO VAREJISTAS DE MATERIAL ELÉTRICO, 47.44-0-03-COMÉRCIO VAREJISTAS DE MATÉRIAS HIDRÁULICAS, 47.44-0-04- COMÉRCIO VAREJISTAS DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, 47.44-0-99, COMÉRCIO VAREJISTAS DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, 81.22-2-00-IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA AVENIDA DAVI ALVES SILVA, 01, QUADRA 09, LOTE, 13,, 65927-000, DAVINÓPOLIS, MA, 65927000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 27/02/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000542300DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: NILO FRANCO LIMA

Registro: 1117728102

CPF: 054.288.733-96

Data Início: 27/02/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 834096/2020

Emissão: 08/09/2020

Validade: 07/03/2021

Chave: 5WY8A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO A PARTIR DE 06/08/2015, CONFORME DECISÃO DE CÂMARA CEECG/CREA - TO Nº 05/2015: ARTIGO 28º DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933, ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966 E ARTIGO 7º COMBINADO COM ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO EDUCACIONAL (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ELENILSON BRAZ DE OLIVEIRA

CPF: 012.394.843-64

Função: EMPRESARIO




**DECLARAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.995/0001-82, situado à Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, cidade de Davinópolis/MA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Pedro da Água Branca/MA, 08 de setembro de 2020.



BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 20.248.995/0001-82





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade da aquisição por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24. IV, da Lei 8.666/93, comcomitante com o inciso II do art 2º do Decreto nº 35.672 de 19/03/2020 e o inciso II do art 2º do Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*IV - nos casos de **emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Destaque nosso)*

Art. 2º Para o enfrentamento do estado de calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

II - fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da calamidade pública, nos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; (Destaque nosso)

Sendo assim, diante da necessidade dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, esta Comissão emite parecer favorável, pela empresa BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.995/0001-82, por meio de dispensa de licitação, com valor total de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais).

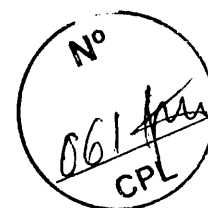
É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.
Remeta-se ao setor Jurídico para emissão de parecer.

São Pedro da Água Branca(MA), 08 de setembro de 2020.

Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL

Francidalva das Chagas Souza
Equipe de Apoio

Jaqueline Macedo da Silva
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA/MA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de serviços, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V – Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I – RELATÓRIO

1. Por despacho da Secretaria Municipal de Saúde, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

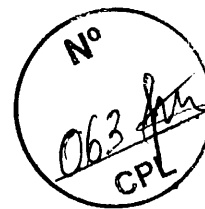
2. Pretende-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

3. Instruem os autos os seguintes documentos:

- a) Ofício da Secretaria de Saúde (Órgão solicitante);
- b) Pesquisa de preços;
- c) Termo de referência simplificado;
- d) Despacho de autorização;
- e) Solicitação de Disponibilidade Orçamentária;
- f) Declaração de dotação orçamentária;
- g) Proposta de preços;
- h) Documentos de habilitação: (Ato constitutivo da empresa e suas alterações; Comprovante de inscrição e de situação cadastral; Cópia do RG e CPF do proprietário; Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal; Certidão Negativa de Débito Imobiliários Municipal; Comprovante do SINTEGRA/ICMS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Alvara de Localização e Funcionamento; Certificado de regularidade do FGTS-CRF; Alvará de Licença para Localização e Funcionamento; Alvará Sanitário; Balanço matrimonial; Certidão de Regularidade Profissional; Certidão de Falência ou Concordata; Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA e Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- i) Parecer da CPL;

4. É o relatório.

5. Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

6. A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

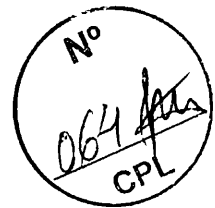
7. Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

8. Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

9. Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

10. É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 4). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

11. A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

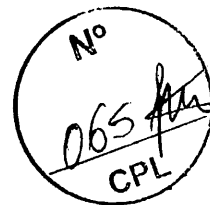
Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

12. Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

13. Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

- a) A Lei 13.979/20 está em vigor?
- b) Porque o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?
- c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
- d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

14. O item 4 em questão, já se faz presente no termo de referência apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca/MA.

II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

15. A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

16. Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

17. Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

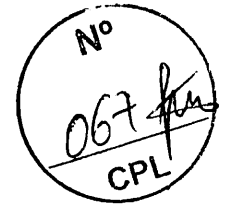
18. Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

19. Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excecuiu a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

20. Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

21. Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

22. Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

23. Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

24. A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

25. Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo precisa ser complementado quanto a este ponto/atende os requisitos da legislação.

26. Como já dito, área competente carrou ao processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

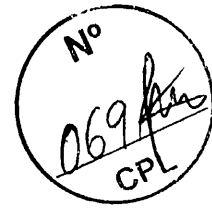
27. Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II.C – Da dispensa do instrumento de contrato

28. A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de serviços imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

29. Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

30. Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, após a área técnica observar especialmente o disposto nos itens, deste parecer, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.

Remeta-se os autos ao Controle Interno para parecer.

São Pedro da Água Branca/MA, 09 de setembro de 2020.

Faustino Costa de Amorim
OAB-MA 5966ª
Assessor Jurídico

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020**

Finalidade: Parecer opinativo do Controle Interno, fundamentando contratação direta em razão da situação emergencial na modalidade dispensa de licitação.

I – DOS FATOS

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, Processo Administrativo nº 093/2020, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente à contrato emergencial para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, durante o período emergencial decretado.

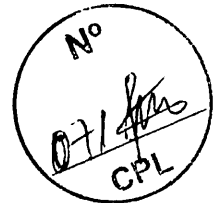
Em justificativa, a CPL destaca o art. 24, IV da Lei 8.666/93, art. 2º, II do Decreto Estadual nº 35.672/2020 e art. 2º, II do Decreto Municipal nº 005/2020, no que concerne a dispensa de licitação.

Justifica-se e igualmente justa-se aos autos, Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março 2020 e Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, o que encontra embasamento na situação herdada por esta atual gestão, sobretudo pela total ausência de regular procedimentos licitatórios.

Em convencimento da CPL, a empresa BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando o Decreto nº 35.672 de 19 de março 2020 e Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, entende este Setor de Controle Interno que, aquisição encontra-se amparada pela Lei 8.666/93, em seu artigo 24, IV.

Fora apresentado Dotação Orçamentaria pelo setor contábil deste município, o que caracteriza a regularidade de recursos destinados a este tipo de aquisição.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o relatório

II – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 151/2010, dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de São Pedro da Água Branca e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Ver lei da estrutura administrativa a competência do controle interno.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III – PRELIMINARMENTE

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de São Pedro da Água Branca(MA), em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal nº 151/2010, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação.

O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível contratação direta por meio de dispensa para à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, durante o período emergencial, atuando principalmente na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO:

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Cotação de preços;
- c) Termo de referência simplificado;
- d) Despacho da autoridade superior;
- e) Solicitação de Disponibilidade Orçamentária;
- f) Declaração de adequação orçamentária e financeira em conformidade com artigo 16, II da Lei 101/2000;
- g) Proposta de preços;
- h) Documentos de habilitação: (Ato constitutivo da empresa e suas alterações; Comprovante de inscrição e de situação cadastral; Cópia do RG e CPF do proprietário; Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal; Certidão Negativa de Débito Imobiliários Municipal; Comprovante do SINTEGRA/ICMS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Alvara de Localização e Funcionamento; Certificado de regularidade do FGTS-CRF; Alvará de Licença para Localização e Funcionamento; Alvará Sanitário; Balanço matrimonial; Certidão de Regularidade Profissional; Certidão de Falência ou Concordata; Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA e Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);
- i) Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
- j) Parecer Jurídico.

V – DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei nº 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.º, Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos *em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível*.

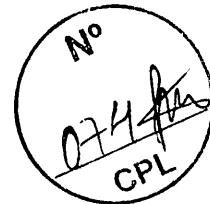
De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A chamada "licitação dispensável" verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

Dentre as hipóteses previstas no art. 24 da mencionada Lei, destacam-se a dispensa em razão de emergência. No que tange o instituto da dispensa de licitação, mais especificamente nos casos de emergência, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”

Segundo o autor, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser classificadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação; b) custo temporal da licitação; c) ausência de potencialidade de benefício; e d) destinação da contratação (JUSTEN FILHO, 2002). A dispensa por “emergência”, pois, encontra-se respaldada no seu custo temporal, uma vez que a demora no atendimento de algumas situações pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade e para o Estado

É indispensável lembrar, que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitação.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar. Assim, o art. 24 elenca os casos em que a licitação é dispensável, o que sem dúvidas é o caso deste processo.

Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

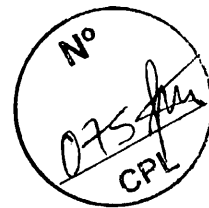
(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (BRASIL, 1993).

Observa-se, que a Contratação de empresa especializada em realizar serviços de sanitização, utilizando hipoclorito de sódio por meio de aplicação humana e mecanizada, em ruas, avenidas, prédios públicos e áreas de grande circulação de

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.

www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pessoas, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

E ainda mais, por haver a elaboração de ampla justificativa da CPL, enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com amparo no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020.

Encontrar-se o processo instruído, com a apresentação de todos os documentos necessários, de forma que não deixou dúvida sobre a licitude, quanto aos requisitos de urgência concreta e efetiva de atendimento, a plena demonstração da potencialidade do dano, a eficácia da contratação para elidir tais riscos, bem como a imprevisibilidade do evento.

VI - CONCLUSÕES

Em face do exposto, por existirem justificativas para a dispensa de licitar para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, considero regular o processo de Licitação, para contratação direta por meio de dispensa.

Assim, o parecer opinativo é pela decretação da dispensa de licitação e contratação da empresa BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.995/0001-82, em conformidade com a artigo 24, inciso IV, da Lei nº8.666/93, Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020.

Desta feita, retornem-se os autos à Secretaria solicitante, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

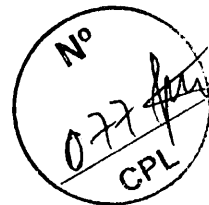
É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Pedro da Água Branca(MA), 10 de setembro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Adriana Silva da Costa
Controle Interno e Auditoria Municipal
Portaria 010/2017



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica e Parecer da Controladoria do Município, do Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2020, ADJUDICA a favor da proposta apresentada pela empresa BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.248.995/0001-82, situado na Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, cidade de Davinópolis/MA, por apresentar o valor total de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais), ou seja, o mais vantajoso para administração pública, em conformidade com o Termo de Referência acostado nos autos do processo administrativo da dispensa de licitação.

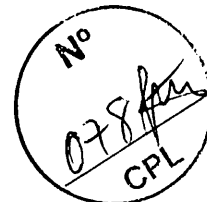
Assim, encaminhamos à Exmo. Prefeito Municipal, para as devidas providências.

São Pedro da Água Branca - MA, 10 de setembro de 2020.

Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL

Francidalva das Chagas Souza
Equipe de Apoio

Jaqueline Macedo da Silva
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização do Senhor Prefeito Municipal, declara dispensável a licitação para os fins de contratação referente ao processo a seguir discriminando, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos e razões abaixo apresentadas.

I – CLÁUSULAS DO CONTRATO:

1. Processo de Dispensa;
2. Justificativa: Contratação Direta
3. Contratado, Objeto, e Valor

CONTRATADO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÃO S EIRELI	1	Prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19.	M²	27.000,00	R\$ 4,26	R\$ 115.020,00
VALOR TOTAL						R\$ 115.020,00

II. VALOR TOTAL: R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais).

4. Contratante: Município de São Pedro da Água Branca–MA.

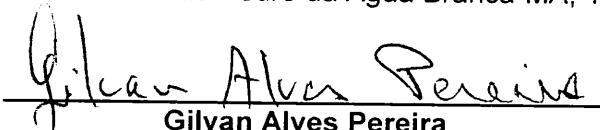
III. FUNDAMENTOS:

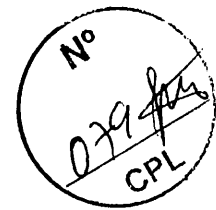
1. Justificativa da Dispensa e Razão da Escolha do Contratado.

Nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e artigo 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 35.672/20 e artigo 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020 consideradas as proposições do Senhor Secretário, apresentando as condições legais para a contratação direta, com a Dispensa de licitação.

Preenchidas estão, pois as condições para a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para ratificação da presente decisão e Homologação.

São Pedro da Água Branca-MA, 10 de setembro de 2020.


Gilvan Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, Sr. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

Considerando, o Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Vira!), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) nos municípios que especifica.

Considerando, O Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, que "Declara situação de calamidade no Município de São Pedro da Água Branca em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e dá outras providências"

Considerando, a necessidade da prestação dos serviços abaixo especificados;

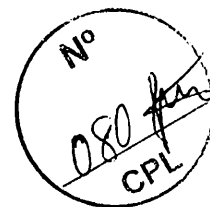
Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde, emissão de parecer jurídico pela ilustre assessoria jurídico municipal, parecer do Controle Interno e a Declaração de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

RECONHEÇO e RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, inciso II, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 35.672/20 e inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 005/2020, nos termos do presente Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 038/2020 para a prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, junto a empresa LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.

www.saopedrodaaguaabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ sob nº 20.248.995/0001-82, situado na Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, cidade de Davinópolis/MA, empresa escolhido e justificado, do seguinte objeto e respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	Prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19.	M ²	6.453,25	R\$ 4,26	R\$ 115.020,00
VALOR TOTAL					R\$ 115.020,00

VALOR TOTAL: R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais).

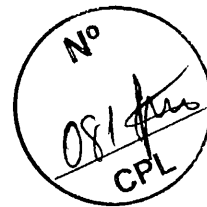
Por fim, para que produza todos os efeitos legais, determino a publicação dos atos de dispensa, o ato de ratificação e do extrato do contrato na imprensa oficial.

São Pedro da Água Branca/MA, 11 de setembro de 2020.


Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, Sr. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

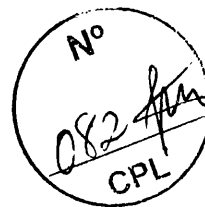
Considerando, o Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Vira!), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) nos municípios que especifica.

Considerando, O Decreto Municipal nº 005 de 24 de março de 2020, que ". Declara situação de calamidade no Município de São Pedro da Água Branca em virtude do aumento do número de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e dá outras providências"

Considerando, a necessidade da prestação dos serviços abaixo especificados;

Considerando, a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde, emissão de parecer jurídico pela ilustre assessoria jurídico municipal, parecer do Controle Interno e a Declaração de Dispensa de Licitação;

RESOLVE: RECONHEÇO e RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, inciso II, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 35.672/20 e inciso II, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 005/2020, nos termos do presente Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 038/2020, em favor da empresa BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.995/0001-82, situado na Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, cidade de Davinópolis/MA, no valor global de R\$ 115.020,00 (quinze mil, vinte reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Pedro da Água Branca/MA, 11 de setembro de 2020. **Gilsimar Ferreira Pereira** - Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020. Processo Administrativo nº 093/2020. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico e parecer do controle interno acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em favor da empresa BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.995/0001-82, situado na Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, cidade de Davinópolis/MA, no valor global de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Pedro da Água Branca/MA, 11 de setembro de 2020. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – Prefeito Municipal.



TERCEIROS

ANO III, Nº CCXXII SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. SEGUNDA FEIRA 14 DE SETEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE RATIFICAÇÃONº 002

DECRETONº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

No 0834
CPL

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020. Processo Administrativo nº 093/2020. RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, parecer jurídico e parecer do controle interno acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em favor da empresa BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.995.0001-82, situado na Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, cidade de Davinópolis MA, no valor global de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no lugar de costume, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. São Pedro da Água Branca/MA, 11 de setembro de 2020. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA – Prefeito Municipal.

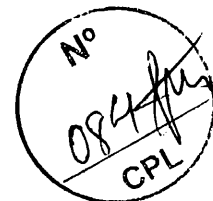
DECRETO

DECRETO Nº 27, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GILSIMAR FERREIRA PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública. **CONSIDERANDO** a Resolução AD Referendum Nº 02 2020 – CIB-MA de 25 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a situação de emergencia em saúde pública declarada no Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 009/2020, de 06 de abril de 2020; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica SEI nº 12774:2020/ME que orienta a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Corona Vírus (COVID-19). **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário. **DECRETA:** Art. 1º Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com aquisição de bens e serviços em virtude à decretação de situação de emergência no município. § 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). § 2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 nas atividades elencadas os elementos de despesas a seguir.

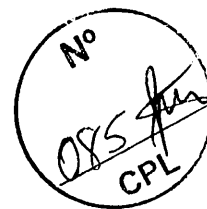
PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL,
PROJETO ATIVIDADE	2096	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.000,00	0.1.14.000001

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2020.** Gilsimar Ferreira Pereira Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca



DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diario.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

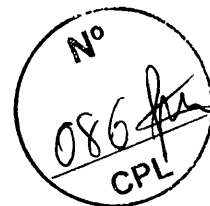
Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas simples;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA:016139560 00121	Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA:01613956000121 Dados: 2020.09.14 15:33:55 -03'00'
--	--



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

FAVORECIDO: BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.995/0001-82.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais).

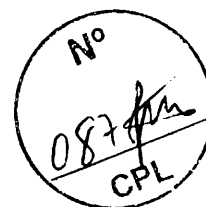
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 13.979/20, Decreto Estadual nº 35.672/20 e Decreto Municipal nº 005/20

São Pedro da Água Branca/MA, 14 de setembro de 2020.

Ronilson Lima Serra
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



CONTRATO Nº 160/2020
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA E
A EMPRESA BRAZ - LOCAÇÕES &
CONSTRUÇÕES EIRELI, CONFORME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2020.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua do SESP, nº 01, Centro – São Pedro da Água Branca-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.517.066/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilvan Alves Pereira, brasileiro, portador do RG nº 000037385594-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 476.801.563-87, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.995/0001-82, situado na Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, cidade de Davinópolis/MA, neste ato devidamente representada pelo Sr. Elenilson Braz de Oliveira, portador do RG nº 865865981 SEJUSP/MA e CPF nº 012.394.843-64, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.672/20 e decreto Municipal nº 005/20, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais).

Parágrafo Primeiro. A Contratante se reserva no direito de reter valores do pagamento, relativos a tributos e contribuições incidentes sobre valores da nota fiscal, previstas nos imperativos legais vigentes ou supervenientes a época da assinatura do contrato, conforme serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19.	27.000,00	M²	R\$ 4,26	R\$ 115.020,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



O presente contrato poderá ser objeto de repactuação visando o reequilíbrio-econômico financeiro tanto por iniciativa do **CONTRATANTE** como da **CONTRATADA**, desde que haja expressa solicitação, devidamente justificada e acompanhada pela planilha analítica que demonstre a efetiva variação de custo, no período.

Parágrafo Primeiro. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo.

Fonte de Recursos:	0.1.14 – Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS
Poder:	02 – Poder Executivo
Órgão:	10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	00 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Sub Função:	122 – Administração Geral
Programa:	0052 – Administração Geral
Projeto/Atividade:	2096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma só vez, até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo setor Contábil ou Controladoria Municipal da **CONTRATANTE**, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 90 (noventa dias) dias a contar da data de sua assinatura ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. O prazo para assinatura do contrato será de até 01 (um) dia, contado a partir da convocação pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- Na aquisição do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados;
- Prestar os serviços conforme especificados no objeto do contrato, não poderão nunca ser inferior a esta;
- Prestar todos os esclarecimento que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados com as características do produto;
- Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao produto que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimento necessários;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências **CONTRATANTE** inerente ao produto objeto contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

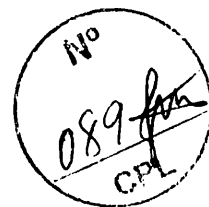
Constituem obrigações da Contratante:

- Nomear gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21



- b) Vetar o emprego de quaisquer serviços ou produtos que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- c) Efetuar o pagamento da fatura em seu devido vencimento;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Recusar com a devida justificativa de entrega do produto fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA;
- g) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia.

b) pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas à Contratada a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IV - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

V - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

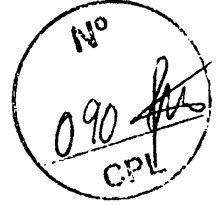
Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei n.º 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.

www.saopedrodaagua branca.ma.gov.br/



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

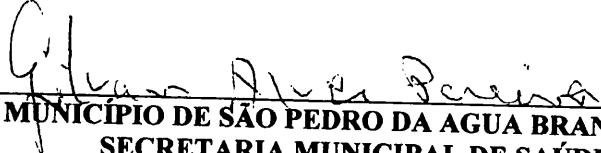


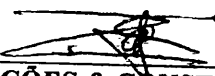
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato.


E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lido vão assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Pedro da Água Branca/MA, 15 setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gilvan Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI
Elenilson Braz de Oliveira
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas



Nome:

CPF: 62122193-84

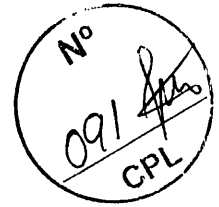


Nome:

CPF: 431 539 503-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

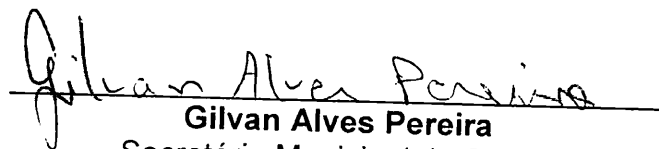


DESPACHO

À
Sra. Adriana Silva da Costa
Controladora Interna

Informamos que o Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2020, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à prestação dos serviços concluídos, arquivados em boa ordem no setor de licitações, devidamente instruído com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado à Controle Interno e Auditoria Municipal que proceda-se o Empenho a favor da empresa: BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.995/0001-82, situado na Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Bairro Santa Lucia, CEP 65.927-000, cidade de Davinópolis/MA, no valor global de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais), para que se dê continuidade no processo de contratação dos serviços, não ultrapassando o valor total da dispensa.

São Pedro da Água Branca/MA, 15 de setembro de 2020.


Gilvan Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:01.613.956/0001-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020

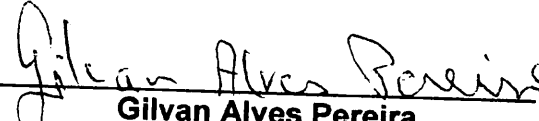
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

CONTRATADA: BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.


A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, através da Secretaria Municipal de Saúde, autoriza através da presente Ordem de Serviço (OS), a BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n.º 20.246.995/0001-82, estabelecida na Avenida Davi Alves Silva, nº 01, Quadra 09, Lote 013, Centro, Bairro Santa Lúcia, cidade de Davinópolis/MA, com valor global de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais), empresa responsável pela prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, a executar os serviços de acordo com o Anexo I do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 034/2020.

São Pedro da Água Branca/MA, 15 de setembro de 2020.


Gilvan Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Recebido:

Em: 15 / 09 / 2020


BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 20.246.995/0001-82

Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA.
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/



TERCEIROS

ANO III, Nº CCXXIII SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA. QUARTA FEIRA 16 DE SETEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 03

SUMÁRIO:
TERCEIROS

**PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
.....Nº 002

**CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
.....Nº 002

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
.....Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ/MF Nº 11.517.066/0001-70. CONTRATADO: BRAZ – LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.248.995/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de hipoclorito de sódio (água sanitária), para sanitização de prédios públicos da Administração. Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos vinculados a Prefeitura municipal de São Pedro da Água Branca/MA, visando à eliminação de diversos tipos de microrganismos causadores de doenças, em especial o COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil, vinte reais). VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 35.672/20 e Decreto Municipal nº 005/20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fonte de Recurso: 0.1.14 – Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS. Poder: 02 – Poder Executivo. Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: 00 – Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Sub Função: 122 – Administração Geral. Programa: 0052 – Administração Geral. Projeto/Atividade: 2096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE: Sr. Gilvan Alves Pereira, brasileiro, portador do RG nº 000037385594-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 476.801.563-87, e pelo CONTRATADO: Sr. Elenilson Braz de Oliveira, portador do RG nº 865865981 SEJUSP/MA e CPF nº 012.394.843-64. São Pedro da Água Branca (MA), 15 de setembro de 2020. TRANSCRIÇÃO: GILVAN ALVES PEREIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

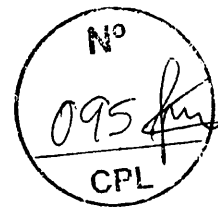
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo nº 020.007/2020. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2020 OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002. PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto, terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, com termo final em 31 de Dezembro de 2020. VALOR TOTAL: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame à empresa: P G AGUIAR VIEIRA, CNPJ: 27.967.465/0001-72. São Pedro da Água Branca / MA, 09 de Setembro de 2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – PRESIDENTE DA CÂMARA - FRANCISCO ELIAS PEREIRA.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 008/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2020. Processo Administrativo: nº 020.007/2020. PARTES: A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, e a empresa P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de um veículo de passeio, tipo sedan, zero quilômetro, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2020. Dotações Orçamentárias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Equipamentos e Material Permanente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais). VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2020, a contar da data de assinatura do contrato e da Ordem de Fornecimento. Podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. ORDENADOR DA DESPESA – Francisco Elias Pereira.

Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca



DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA:016139560 00121	Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA:01613956000121 Dados: 2020.09.16 11:00:43 -03'00'
--	--